

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2018.

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emidio Cavalcanti, n.º 97 — Centro — Vertentes-PE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor ROMERO LEAL FERREIRA, brasileiro, casado, delegado de policia, portador do registro geral nª. 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nª. 145.642.894-20, residente na chácara Raphaela, s/n — sitio Milhães — Vertentes — PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ:00.758.756/0001-02, com endereço na Rua Nobre de Lacerda, n.º 209, Madalena —Recife-PE, CEP: 50720-040, telefone: (81)3445-2771,E-mail: ancar@construtoraancar.com.br, neste ato representada por Paulo Baltar Buarque de Gusmão , brasileiro, casado, engenheiro , portador do Registro Geral n.º 1.592.668 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º191.403.554-20, residente na Rua Aquidabã, n.º 42, Apto. 402 — Boa Viagem — Recife - PE, CEP:51.030-280, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do tomada de preços n.º 003/2018 consoante consta do Processo Licitatório n.º 024/2018, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 118/2018 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços, de execução de obra, de engenharia civil, destinada à implantação de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, em diversas ruas no município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. Il da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 14/07/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais clausulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 03 de fevereiro de 2020.

Romero Leal Ferreira
CONTRATANTE

PAULO BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO CONTRATADA

ESTEMUNHAS:		
CPF:		
CPE:		